



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**RESOLUÇÃO Nº 058/14 - CIB/RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

a Portaria GM/MS nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

a Portaria GM/MS nº 2.887, de 20 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o processo de implantação e credenciamento das Equipes de Atenção Básica nos Municípios e no Distrito federal;

a Resolução ANVISA/MS – RDG nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;

a Resolução nº 250/07, de 05 de dezembro de 2007, que aprova o Regulamento Técnico que disciplina a responsabilidade sanitária de municípios em relação às ações de Vigilância Sanitária, e dispõe sobre critérios e parâmetros relativos à organização, hierarquização, regionalização e descentralização dos Serviços do Sistema de Vigilância do Estado do Rio Grande do Sul;

a necessidade de revisar fluxos de credenciamento e implantação das equipes da Estratégia Agentes Comunitários de Saúde (EACS), Estratégia Saúde da Família (ESF), Estratégia de Saúde Bucal (ESB) e Núcleo de Apoio à Atenção Básica (NASF) no território gaúcho para agilizar os processos;

a Resolução nº 346/13 – CIB/RS, de 12 agosto de 2013, que aprova a definição dos fluxos de credenciamento e implantação das Equipes de Saúde da Família, Saúde Bucal, Agentes Comunitários de Saúde e Núcleos de Apoio à Saúde da Família para todos os municípios do Rio Grande do Sul.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o credenciamento do número de Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde da Família (ESF), Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e Equipes de Consultório na Rua (ECR) apresentados pelos municípios, conforme Anexo desta Resolução.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**Art. 2º** – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Porto Alegre, 14 de fevereiro de 2014.

SANDRA FAGUNDES  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 058/14 – CIB/RS**

**Municípios Credenciados com o Programa de Agentes Comunitários de Saúde, Programa de Saúde da Família, Núcleo de Apoio à Saúde da Família, Equipe de Saúde Bucal e Equipe de Consultório na Rua que têm direito ao incentivo financeiro relativo ao Piso da Atenção Básica**

**(PAB VARIÁVEL)  
Mês de Janeiro/2014**

| Nº | MUNICÍPIOS              | Nº ACS Credenciado | Nº de ESF Credenciado | Nº de NASF Credenciado |          |           | Nº de ESF c/ Saúde Bucal |          | Nº Equipes Consultório na Rua |          |
|----|-------------------------|--------------------|-----------------------|------------------------|----------|-----------|--------------------------|----------|-------------------------------|----------|
|    |                         |                    |                       | Nasf I                 | Nasf II  | Nasf II I | Credenciado              |          | Credenciado                   |          |
|    |                         |                    |                       |                        |          |           | Mod I                    | Mod II   | Mod I                         | Mod II   |
| 1  | Arvorezinha             | 26                 | 3                     | 0                      | 1        | 0         | 1                        | 0        | 0                             | 0        |
| 2  | Cristal                 | 13                 | 2                     | 0                      | 0        | 1         | 2                        | 0        | 0                             | 0        |
| 3  | Julio de Castilhos      | 31                 | 5                     | 1                      | 0        | 0         | 5                        | 0        | 0                             | 0        |
| 4  | Pelotas                 | 326                | 65                    | 0                      | 0        | 0         | 16                       | 0        | 0                             | 0        |
| 5  | Santa Vitória do Palmar | 42                 | 11                    | 2                      | 0        | 0         | 1                        | 1        | 0                             | 0        |
| 6  | Viamão                  | 57                 | 7                     | 0                      | 0        | 0         | 0                        | 0        | 0                             | 1        |
|    | <b>TOTAL</b>            | <b>495</b>         | <b>93</b>             | <b>3</b>               | <b>1</b> | <b>1</b>  | <b>25</b>                | <b>1</b> | <b>0</b>                      | <b>1</b> |